



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI'

RESOLUÇÃO Nº 39

O Doutor Amadeu Ribeiro Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acôrdo com o que decretou a Câmara em sessão ordinária rea lizada em 6/8/1.958

RESOLVE:

Art. 1º - 0 art. 57 do Regimento Interno passa a vigorar - com a seguinte redação:

" Art. 57 - Após a leitura da ata, o la Secretário procederá à leitura do Expediente na ordem seguinte:

l - Correspondência de que a Câmara deva tomar conhecimento ou deliberar sôbre a meama.

2 - Voto de pesar por falecimento.

3 ~ Voto de aplauso, regosijo, louvor ou congratulações por ato público ou acontecimento de alta significação.

- 4 Projetos de lei.
- 5 Projetos de resolução.
- 6 Indicações leitura em resumo prèviamente autuadas, as quais deverão ser apresentadas à Secretaria Administrativa com a antecedência mínima de 48 horas.
 - 7 Requerimentos.
 - 8 Pareceres.

Art. 2^{n} - Fica revogado o item IV do art. 12 do Regimento Interno.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de agôsto de mil nove centos e cinquenta e oito.

Dr. Amadeu Ribeiro Júnior, Presidente da Câmara.

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de agôsto de mil novecentos e cinquenta e cito.

> Juracy Pauperlo Secretario Administrativo